



CESCON
BARRIEU

NEWSLETTER **ENERGIA**

NOVEMBRO - 2024

■ AGENDA REGULATÓRIA DA ANEEL 2025-2026

Em 26 de novembro de 2024, foi aprovada a Agenda Regulatória de 2025-2026, por meio da Portaria n.º 6.909/2024.

Instituída como obrigação pela Lei nº 13.848/2019, Lei das Agências Reguladoras, a Agenda Regulatória configura-se como um instrumento de planejamento estratégico, gestão administrativa e participação pública, sendo revisada e elaborada anualmente.

A formulação da Agenda ocorreu em etapas distintas, que incluem:

- 1. Coleta de informações:** levantamento de dados, pleitos e contribuições junto à sociedade, realizado por meio de uma Tomada de Subsídios;
- 2. Audiência pública:** espaço destinado à manifestação da sociedade, permitindo o envio de contribuições orais ou escritas; e
- 3. Aprovação final:** deliberação e validação da proposta pela Diretoria da ANEEL.

Para o ciclo 2025-2026, foram definidas 28 atividades regulatórias, organizadas em quatro eixos temáticos principais:

- **Geração & Mercado (G&M);**
- **Transmissão & Distribuição (T&D);**
- **Regulação Tarifária e Financeira (RT&RF);**
- **Eficiência Energética & Consumidor (EE&C).**



Além da segmentação por temas, as atividades foram classificadas em três categorias para fins de publicação:

- (i) Agenda Regulatória:** abrange os temas considerados prioritários pela agência. Alguns exemplos são: Novos modelos de negócio e inovação tecnológica; Mercado de energia elétrica; Operação e preço de curto prazo; Contabilidade do setor elétrico; Regulação de operações econômico-financeiras; Modernização da regulação econômica e das tarifas de distribuição e transmissão; Novos contratos de concessão de transmissão e distribuição; Acesso e atendimento de usuários e consumidores; Modernização do serviço de transmissão e distribuição; e Eficiência energética;
- (ii) Demais Atividades Regulatórias:** englobam ações voltadas à exploração de novos contextos e potenciais objetos regulatórios;
- (iii) Avaliações de Resultado Regulatório (ARR):** destinadas à análise dos impactos e efeitos de normas previamente editadas.

A aprovação da Agenda Regulatória 2025-2026 consolida o planejamento das atividades regulatórias da ANEEL para os próximos dois anos, estabelecendo diretrizes organizadas por temas e classificações específicas.

> NOTÍCIAS

CONSULTAS PÚBLICAS

FALE CONOSCO

ANEEL DISCUTE RESILIÊNCIA DAS REDES ELÉTRICAS FRENTE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Em novembro, a ANEEL abriu a Consulta Pública n.º 032/2024 com o objetivo de discutir alterações regulatórias relacionadas à transmissão e distribuição de energia elétrica de modo a propor alternativas à prestação do serviço público em meio a situações climáticas emergenciais.

A abertura desta Consulta Pública foi motivada pelo aumento na frequência e na gravidade de eventos climáticos extremos no Brasil, o que impacta diretamente na resiliência das redes elétricas em todo o país. A questão da resiliência das redes se aproxima do pilar “Estratégia Nacional de Adaptação” previsto no Plano Clima, que servirá como guia da política climática brasileira até 2035, conforme divulgado pelo Ministério do Meio Ambiente, que busca estabelecer mecanismos para diminuir a vulnerabilidade das cidades e ambientes naturais às mudanças climáticas.

Nesse sentido, a Nota Técnica n.º 90/2024, tendo em vista alternativas para curto prazo, elegeu os seguintes pilares para discussão:

- 1. Arborização:** A ANEEL sugere incluir na regulação a responsabilidade para as distribuidoras de energia de aturem na gestão da arborização urbana, de maneira preventiva e corretiva, atuando em conjunto com o Poder Público Municipal e a legislação ambiental;
- 2. Comunicação:** A sugestão da Agência nesse tópico busca aprimorar a comunicação entre as distribuidoras e os consumidores em face de interrupções emergenciais, de forma clara e detalhada;
- 3. Comunicação com o Poder Público:** A ANEEL, nesse aspecto, busca tornar mais eficiente a comunicação entre as distribuidoras

e os órgãos governamentais, com vistas a melhorar a gestão de crises e a resposta a eventos climáticos extremos;

4. Compartilhamento de recursos: Este tópico trata do compartilhamento de recursos entre distribuidoras em meio a situações emergenciais e a sugestão proposta é que referido compartilhamento se dê de forma restrita apenas às situações de extrema gravidade e após a exaustão dos recursos da distribuidora afetada;

5. Planos de Contingência: Distribuidoras e transmissoras devem adotar um plano de contingências detalhado de forma a minimizar os impactos negativos dos eventos climáticos extremos e assegurar a continuidade do fornecimento de energia;

A ANEEL, em sua proposta de Resolução Normativa apresentada na Consulta Pública, enfatizou o atendimento adequado aos consumidores de energia elétrica, de forma a diminuir desconfortos e prejuízos, por meio de algumas medidas, como (i) Compensação financeira na fatura de energia quando a interrupção de energia ultrapassar 24 horas na área urbana e 26 horas na área rural; (ii) Ressarcimento de danos a equipamentos; e (iii) Comunicação clara e atualizada entre distribuidoras e seus consumidores. Além disso, a ANEEL elencou penalidades em caso de descumprimento dessas novas responsabilidades dadas às distribuidoras e transmissoras.

Assim, a Consulta Pública proposta pela ANEEL evidencia a preocupação da agência frente aos novos desafios impostos pelas mudanças climáticas, de forma a compatibilizar os interesses das empresas prestadoras de serviços públicos e os respectivos consumidores.

> NOTÍCIAS

CONSULTAS PÚBLICAS

FALE CONOSCO

PROIBIÇÃO ÀS DISTRIBUIDORAS DE REALIZAR ATIVIDADES DE GD É DEBATIDA NA CÂMARA

O Projeto de Lei n.º 671/2024 ("PL"), que visa alterar a Lei n.º 14.300/2022, foi apresentado em março de 2024 para proibir as concessionárias de distribuição de energia elétrica, bem como suas controladas, coligadas ou controladoras, de exercerem atividades relacionadas à produção de energia elétrica por meio de microgeração ou minigeração distribuída ("MMGD"), assim como a exploração econômica dessas instalações.

O conteúdo do PL foi amplamente debatido durante uma audiência pública realizada na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, onde diversos pontos de vista foram expostos, destacando-se:

1. Distribuidoras

Os representantes das distribuidoras ressaltaram que o setor de MMGD tem registrado um crescimento expressivo nos últimos anos, que pode sobrecarregar a infraestrutura do sistema elétrico e levar ao desperdício de energia excedente. Além disso, alegaram que este cenário impacta diretamente os consumidores cativos, uma vez que estes se tornam responsáveis por custear os valores adicionais necessários para a manutenção dos sistemas, o que pode acarretar a elevação de suas tarifas.



2. Setor de MMGD

Os representantes de projetos de MMGD manifestaram preocupações significativas quanto à formação de monopólios. Segundo eles, permitir que concessionárias de distribuição, que já detêm o controle da rede elétrica, também atuem na MMGD cria uma competição desequilibrada, uma vez que favorece as concessionárias em detrimento dos pequenos e novos geradores, que enfrentariam dificuldades para desenvolver suas atividades.

Ainda, destacou-se que a sobreposição de funções compromete a separação necessária entre a geração e a distribuição de energia e que a falta de isonomia poderia inibir o desenvolvimento de novos projetos, limitar a entrada de outros agentes no mercado e reduzir a diversidade de participantes, prejudicando, assim, a inovação e a competitividade.

Atualmente, o PL permanece em tramitação na Câmara dos Deputados.



SANDBOX TARIFÁRIO PARA CONSUMIDORES DO GRUPO BT

Por meio da Resolução Autorizativa n.º 15.617/2024, a ANEEL aprovou o estabelecimento de um ambiente regulatório experimental, proposto por 4 distribuidoras de energia, destinado à realização do Sandbox Tarifário "Estratégias para o Mercado Livre de Energia: Aplicação de Projeto Piloto e Análise Estatística para Compreender o Comportamento do Consumidor de baixa tensão frente a abertura do mercado de energia".

De acordo com a Lei Complementar n.º 182/2021, conhecida como "O marco legal das startups", os Sandboxes Tarifários são um conjunto de condições especiais simplificadas, criado para permitir que pessoas jurídicas participantes obtenham autorização temporária de órgãos ou entidades responsáveis pela regulamentação setorial, com o objetivo de desenvolver modelos de negócios inovadores e experimentar técnicas e tecnologias pioneiras.

Considerando a iminente abertura do mercado de energia para consumidores do Grupo B (baixa tensão), prevista para

2026, conforme disposto na minuta anexa à Portaria n.º 690/2022, tornou-se essencial avaliar o comportamento dos consumidores de baixa tensão diante dessa mudança no setor.

Com esse objetivo, o presente projeto foi proposto pelas permissionárias de distribuição de energia elétrica Cooperativa de Eletrificação Braço do Norte (Cerbranorte), Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí (Certaja), Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia (Certel) e Coprel Cooperativa de Energia (Coprel).

Nesse contexto, cabe ressaltar que a fase de testes com os consumidores teve início em novembro de 2024 e está prevista para ser concluída em 2025. Dessa maneira, pretende-se compreender os impactos da abertura do mercado de energia para consumidores do Grupo B antes da efetiva abertura do ambiente regulado.

> NOTÍCIAS

CONSULTAS PÚBLICAS

FALE CONOSCO

JUSTIÇA ORDENA APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA AMAZONAS ENERGIA

Conforme informado na [edição anterior da Newsletter](#), a ANEEL declarou a extinção dos processos relacionados à alienação da distribuidora Amazonas Energia S.A. ("AmE") e à conversão de contratos de térmicas em Contratos de Energia de Reserva. A decisão foi fundamentada na alegação de prejuízo ao objeto dos processos devido a um "fato superveniente" – a perda de eficácia da Medida Provisória n.º 1.232, de 13 de junho de 2024.

Diante dessa situação, a AmE questionou judicialmente a decisão, argumentando que a ANEEL realizou a inclusão do documento às 23h58min37seg do último dia previsto para a assinatura, configurando um elemento central na controvérsia.

Sendo assim, a juíza Jaiza Maria Pinto Fraxe, da 1ª Vara Federal Cível da Sessão Judiciária do Amazonas, por sua vez, considerou que a argumentação da ANEEL carece de base jurídica. Segundo ela, a agência agiu de forma contrária ao cumprimento de suas obrigações, manifestando-se repetidamente contra a execução das determinações. Isso incluiu retirar, sem justificativa, os processos administrativos das pautas de análise, além de adiar ou evitar o cumprimento de decisões judiciais que a obrigavam a implementar os atos normativos estabelecidos pelo governo federal.

Dessa forma, em 8 de novembro de 2024, foi proferida sentença reconhecendo a validade das assinaturas realizadas pelas partes interessadas. A decisão fundamentou-se na ausência de juridicidade para a tese defendida pela ANEEL, uma vez que a própria agência foi responsável por determinar a data e o horário das assinaturas ao disponibilizar o documento em seu sistema

CÂMARA DOS DEPUTADOS APROVA PL DO MERCADO DE CARBONO

Em 25 de novembro, a Câmara dos Deputados aprovou o substitutivo do Senado ao projeto de lei que regulamenta o mercado de carbono no Brasil (PL 182/2024), após revisão pelo Senado. O texto, que agora aguarda sanção presidencial, institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE).

Conforme o substitutivo, o SBCE pode ser definido como "ambiente regulado submetido ao regime de limitação das emissões de Gases de Efeito Estufa ("GEE") e de comercialização de ativos representativos de emissão, redução ou remoção de GEE do país".

O objetivo da proposta é dar oportunidade às empresas e indústrias nacionais de compensarem suas emissões de poluentes através da negociação de Cotas Brasileiras de Emissão ("CBE") e de certificados de redução ou remoção verificada de emissões ("CRVE"), cada uma representando uma tonelada de dióxido de carbono equivalente (tCO2e).

O funcionamento do mercado regulado consiste no cancelamento de uma cota de emissão de gases (registrado por meio do levantamento das emissões líquidas das empresas com atividades reguladas) por um certificado de redução ou remoção de GEE.

Estarão sujeitas à regulação do SBCE as empresas que, por meio de suas atividades, emitam acima de 10.000 tCO2e por ano. A fiscalização será realizada por um órgão gestor próprio do SBCE, que será responsável por definir normas, aplicar sanções e analisar o plano de monitoramento e o relatório de atividades apresentadas pelas empresas. Contudo, isso só é aplicável às atividades para as quais existam metodologias para medição das emissões de GEE.

Nesse sentido, o Brasil avança para modernizar-se em relação ao tema, mas, também ao atendimento das metas de redução de emissões de GEE estabelecidas no Acordo de Paris de 2015, o qual o país é signatário

CONSULTAS PÚBLICAS

ANEEL:

CONSULTA PÚBLICA N.º 29/2024

OBJETO:

Obter subsídios para a regulamentação dos desdobramentos tarifários da quitação antecipada das Contas Covid e Escassez Hídrica, nos termos da Medida Provisória nº 1.212/2024 e da Portaria Interministerial MME/MF nº 1/2024.

Período de contribuições: De 30/10/2024 a 13/12/2024

Link: *Consultas Públicas - ANEEL*

CONSULTA PÚBLICA N.º 32/2024

OBJETO:

Obter subsídios para aprimoramentos regulatórios associados ao aumento da resiliência do sistema de distribuição e de transmissão a eventos climáticos extremos.

Período de contribuições: De 13/11/2024 a 19/12/2024

Link: *Consultas Públicas - ANEEL*

CONSULTA PÚBLICA N.º 31/2024

OBJETO:

Obter subsídios à proposta de revogação dos atos e dispositivos normativos, com objetivo de melhorar a consistência e coerência do estoque regulatório, em observância ao art. 64 do Decreto nº 12.002/2024.

Período de contribuições: De 06/11/2024 a 23/12/2024

Link: *Consultas Públicas - ANEEL*

CONSULTAS PÚBLICAS

MME:

CONSULTA PÚBLICA N.º 179

OBJETO:

Contribuições para aprimoramento do Plano Decenal de Expansão de Energia 2034 - PDE 2034 e das Diretrizes para o Plano Decenal de Expansão de Energia 2035 - PDE 2035.

Período de contribuições: De 11/11/2024 a 11/12/2024

Link: *Consultas Públicas - Ministério de Minas e Energia*

Tomada de Subsídios:

TOMADA DE SUBSÍDIOS Nº 22/2024

OBJETO:

Obter subsídios sobre a substituição da ferramenta computacional atualmente utilizada no cálculo das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e das Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição para Centrais Geradoras (TUSDg), subgrupo A2, bem como sobre a alteração na forma de publicação dessas tarifas, passando a apresentá-las com duas casas decimais..

Período de contribuições: De 16/10/2024 a 13/01/2025

Link: *Tomadas de Subsídios - ANEEL*

TOMADA DE SUBSÍDIOS Nº 25/2024

OBJETO:

Obter subsídios para aprimoramento do Banco de Preços de Referência ANEEL, utilizado nos processos de autorização, licitação para outorga de concessão e revisão tarifária das concessionárias de transmissão de energia elétrica, conforme a Resolução Homologatória nº 758/2009..

Período de contribuições: De 18/11/2024 a 17/12/2024

Link: *Tomadas de Subsídios - ANEEL*

FALE CONOSCO

Nossa Newsletter tem o objetivo de manter atualizados nossos clientes com as últimas notícias e alterações regulatórias do setor elétrico. Para aconselhamento jurídico detalhado, entre em contato com a nossa equipe especializada em energia:

ENERGIA



AMANDA AREAS
SÓCIA



ANA CAROLINA CALIL
SÓCIA



MAURÍCIO SANTOS
SÓCIO



YASMIN YAZIGI
ASSOCIADA



THIAGO CANTARELI
ASSOCIADO